



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
IPSM/GCG - Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPISM - MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do art. 7º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 48.064 de 16/10/2020, c/c previsto no art. 1º, Inciso II, alínea "c" da Portaria DG nº 941, de 11/01/21, e

CONSIDERANDO as justificativas que fundamentam a necessidade de contratação de serviços de saúde apresentadas pela **Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde - GCG do IPISM**;

CONSIDERANDO os demais documentos intrínsecos à formalização do procedimento de contratação direta de prestadores de serviços de assistência à saúde, por Inexigibilidade de Licitação com fulcro nos artigos **74 caput, inciso IV, 78 caput, inciso I e 79, inciso II, todos da Lei 14.133/21**, constantes dos autos do processo;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de saúde tem caráter inadiável e são contínuos e que há necessidade de manter os serviços já disponíveis na Rede e/ou efetivar a contratação de novos prestadores de assistência à saúde para atendimento aos beneficiários do SiSau, de acordo com a necessidade e/ou conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que o credenciamento é um procedimento auxiliar que visa simplificar o processo e garantir maior eficiência, transparência e celeridade na contratação de prestadores de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição ou concorrência no procedimento auxiliar de credenciamento nos termos dos artigos 74, IV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o desfalque no quadro de oficiais de saúde da PMMG e, visando o fortalecimento da Rede Orgânica, bem como uma possível economia orçamentária;

### RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º Reconhecer e aprovar o processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto refere-se à contratação de prestadores de serviços de assistência à Saúde na condição de Pessoa Jurídica exclusivamente para a Rede Orgânica do Sistema de Saúde - SISAU PMMG/CBMMG/IPISM, correndo as despesas dos respectivos contratos por conta das dotações orçamentárias de nº 2121 10 302 006 4008 0001 3390 36 08 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4008 0001 3390 39 29 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 36 09 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **49** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **50** 1; 2121 10 302 006 4009 0001 3390 39 29 0 **60** 1, do IPISM, ou outras que vierem a substituí-las.

Art. 2º Autorizar a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde na condição de Pessoa Jurídica, para atuarem exclusivamente na Rede Orgânica do SiSau, bem como a contratação de Laboratórios de Prótese Odontológica para prestação de serviços em estabelecimento próprio e atendimento às demandas do Centro Odontológico - CODONT.

Art.3º O contrato firmado poderá ter a vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou do prazo fixado pela Administração. Base Legal da despesa: Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

André Luis Dias Machado, Cel PM QOR  
Diretor de Saúde do IPISM



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dias Machado, Diretor (a)**, em 26/03/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109533542** e o código CRC **44AFBBB5**.